



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO
PODER EXECUTIVO

Lei Municipal n. 800, de 08 de julho de 2009.

"Autoriza a doação de Áreas que especifica, bem como outorgar concessão de direito real de uso e dá outras providências."

DAVID LEITE DA SILVA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Goiás as áreas públicas de propriedade do Município, assim descritas: Equipamento Público Comunitário "A", sito à Rua 66, Quadras 150/151, Parque Estrela D'alva XIII, com 9.123,84 m² (nove mil cento e vinte e três virgula oitenta e quatro metros quadrados); Equipamento Público Comunitário da Quadra 210, sito à Rua 27 do Parque Estrela D'alva XVI, com 7.352,48 m² (sete mil trezentos e cinquenta e dois virgula quarenta e oito metros quadrados); Equipamento Público Comunitário 01, sito à Rua 1-A, com a Rua 5, Quadra 04, Jardim Ana Beatriz I, com 9.427,36 m² (nove mil quatrocentos e vinte e sete virgula trinta e seis metros quadrados); Equipamento Público Comunitário B2-B, Avenida Perimetral, Fazenda Capoeirinha ou Montes Claros, com 12.224,32 m² (doze mil duzentos e vinte e quatro virgula trinta e dois metros quadrados).

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar ao Estado de Goiás, concessão de direito real de uso, pelo prazo de 22 (vinte e dois anos), da área de terras de propriedade do Município, com 20.000,00 m² (vinte mil metros quadrados), situada na Fazenda Capão Grosso e confrontações com a Fazenda Antinha de Cima.



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO
PODER EXECUTIVO

§1º - O prazo estipulado no caput deste artigo terá início a partir da lavratura do termo de concessão de direito real de uso.

Parágrafo único - A concessão de direito real de uso de que trata este artigo, eferivar-se-á mediante termo administrativo próprio.

Art. 3º - As áreas objeto da doação, bem como da cessão de direito real de uso, destinar-se-á construção de 04 (quatro) Escolas Estaduais e 01 (uma) Escola Técnica.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Descoberto,
Estado de Goiás, em 08 de julho de 2009.**

DAVID LEITE DA SILVA

Prefeito Municipal